



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O legislativo municipal, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº **14.133/2021**, torna público que a câmara de vereadores pretende realizar dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II para a contratação de empresa especializada em fornecimento de **PLACAS DE ACM** para a Câmara Municipal de Vereadores de Palmeira das Missões.

Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preços até o dia 19/01/2025, a serem encaminhadas para o e-mail: **contratos@palmeiradasmissoes.rs.leg.br**, a qualquer horário, ou entregues junto ao **Setor de Compras/Licitações da Câmara Municipal de Palmeira das Missões**, sito a (Rua Major Novais, nº 1000) – RS, CEP 98300-000, no horário de expediente.

O termo de referência e a solicitação de orçamento desta contratação poderá ser acessado anexo a este aviso.

Palmeira das Missões/RS, 15 de janeiro de 2026.

Sônia de Lima Kerner
Agente de Contratação
Portaria 005/2026



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação direta art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021
Aquisição de placas de identificação para mesa e placas para as portas em ACM.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objeto os seguintes itens :

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade
01	Plaqueta de mesa confeccionada em ACM espelhado, com acabamento em resina na cor dourada, contendo o brasão da Câmara de Vereadores e o nome do vereador. Dimensões da plaqueta: 26 cm (C) x 11 cm (A). Base de apoio com dimensões de 29 cm (C) x 8 cm (L).	10	UN
02	Plaqueta para porta das bancadas, confeccionada em ACM espelhado, com acabamento em resina na cor dourada, contendo o brasão da Câmara de Vereadores e o nome do vereador. Dimensões: 26 cm (C) x 10 cm (A).	06	UN

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor valor global, desde que atendidas todas as exigências técnicas, legais e administrativas.

Os objetos da contratação são caracterizados como comum.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente.

Durante todo o período de vigência, a empresa contratada deverá assegurar a manutenção dos valores unitários e totais ofertados, permanecendo fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, vedada qualquer forma de reajuste ou repactuação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

As quantidades dos itens previstas neste Termo de Referência possuem caráter meramente estimativo, destinadas a atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores ao longo do período de vigência contratual. A aquisição dos itens ocorrerá de forma parcelada, exclusivamente conforme a efetiva necessidade administrativa da Câmara, mediante emissão de ordem de fornecimento.

A Administração não se obriga à aquisição da totalidade das quantidades estimadas, ficando assegurado o fornecimento apenas dos quantitativos

Lei Ordinária Municipal nº 4.204, de 1º de abril de 2011.
“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS. SALVE VIDAS”.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

efetivamente demandados, sem que disso decorra direito à indenização, compensação financeira ou expectativa de faturamento mínimo por parte da contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos mínimos necessários à adequada execução do objeto, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.1 Qualidade do Produto

As plaquetas deverão apresentar padrão de qualidade compatível com o uso institucional, com acabamento uniforme e adequado, sem defeitos aparentes, tais como trincas, bolhas, riscos, falhas de resina, descolamentos ou imperfeições visíveis, assegurando durabilidade, resistência e adequada apresentação estética.

4.2 Especificações Técnicas

Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas no item 3 deste Termo de Referência, especialmente quanto ao material, acabamento, dimensões, personalização com brasão da

Lei Ordinária Municipal nº 4.204, de 1º de abril de 2011.
“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS. SALVE VIDAS”.



Estado do Rio Grande do Sul Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

Câmara Municipal e identificação nominal dos vereadores.

4.3 Sustentabilidade

Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais duráveis e de menor impacto ambiental, priorizando-se soluções que reduzam a necessidade de reposições frequentes, em observância às diretrizes de sustentabilidade previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.4 Requisitos do Fornecedor

O fornecedor deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, bem como estar regularmente constituído e em situação fiscal, trabalhista e jurídica regular, conforme exigências legais aplicáveis às contratações por dispensa de licitação.

4.5 Proposta Comercial

A proposta deverá conter, no mínimo:

I – descrição detalhada do objeto ofertado;

II – valores unitários e totais;

III – prazo de entrega;

IV – condições de pagamento;

V – prazo de validade da proposta.

6.6 Entrega do Objeto

A entrega deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Vereadores, em local, data e horário indicados pela Administração, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor o transporte, a embalagem adequada e a integridade dos produtos até o recebimento definitivo.

A entrega poderá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade administrativa.

Lei Ordinária Municipal nº 4.204, de 1º de abril de 2011.
“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS. SALVE VIDAS”.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

4.7 Fiscalização

A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, competindo à fiscalização verificar a conformidade dos produtos entregues e atestar o recebimento, podendo exigir correções ou substituições, quando necessário.

4.8 Prazo de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

4.9 Economicidade

A contratação observará o princípio da economicidade, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o menor valor, desde que atendidas as exigências técnicas, de qualidade e durabilidade do objeto.

4.10 Condições Contratuais

O instrumento contratual deverá conter cláusulas que assegurem a fiel execução do objeto, incluindo obrigações das partes, prazos, condições de pagamento, penalidades e hipóteses de rescisão, conforme disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

4.11 Tipo de Contratação e Critério de Julgamento

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor valor global, desde que atendidas todas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, em especial os arts. 115, 116, 117 e 140, bem como as condições estabelecidas neste

Lei Ordinária Municipal nº 4.204, de 1º de abril de 2011.
“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS. SALVE VIDAS”.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente, visando assegurar o fornecimento adequado do objeto contratado.

5.1 Forma de Execução

A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, por meio de fornecimento de bens sob demanda, conforme as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência e de acordo com a necessidade da Administração.

5.2 Início da Execução e da formalização da contratação

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o enquadramento do valor estimado e a natureza do objeto.

Embora a entrega do objeto ocorra de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores, o objeto caracteriza-se como aquisição de baixa complexidade, com especificações previamente definidas e sem execução continuada de serviços. Além disso, o contrato terá duração até 31/12/2026.

Dessa forma, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a formalização de contrato administrativo, sendo a contratação formalizada por meio de nota(s) de empenho, emitida(s) conforme a demanda, acompanhada(s) da respectiva ordem de fornecimento, do Termo de Referência, da proposta vencedora e da autorização da autoridade competente.

A execução terá início a partir da emissão da ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, que estabelecerá o quantitativo, o prazo e as condições específicas para cada fornecimento.

5.3 Prazos

O prazo máximo para a entrega dos produtos será de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, podendo haver entrega parcelada, conforme a necessidade administrativa.

5.4 Condições de Entrega

Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Vereadores, em local, data e horário previamente indicados pela Administração, devidamente embalados e protegidos, garantindo-se sua integridade até o recebimento definitivo.

Todas as despesas com transporte, embalagem e entrega correrão por

Lei Ordinária Municipal nº 4.204, de 1º de abril de 2011.
“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS. SALVE VIDAS”.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

conta exclusiva do contratado.

5.5 Obrigações do Contratado na Execução

Constituem obrigações do contratado, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência:

- I – executar o objeto em conformidade com as especificações técnicas;
- II – cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;
- III – substituir, às suas expensas, produtos que apresentem defeitos, avarias ou desconformidade com o contratado;
- IV – prestar esclarecimentos sempre que solicitados pela fiscalização;
- V – responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual.

5.6 Obrigações da

Contratante Compete à

Contratante:

- I – emitir a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- III – atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto;
- IV – efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas;
- V – comunicar formalmente ao contratado quaisquer irregularidades verificadas durante a execução.

5.7 Recebimento do Objeto

O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

Recebimento provisório, para verificação da conformidade do objeto;

Recebimento definitivo, após a confirmação do atendimento integral às especificações e condições contratuais.

5.8 Pagamento

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições e prazos previstos no instrumento contratual ou na nota de empenho.

5.9 Alterações na Execução

Lei Ordinária Municipal nº 4.204, de 1º de abril de 2011.
“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS. SALVE VIDAS”.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

Eventuais alterações quantitativas ou qualitativas na execução do contrato somente poderão ocorrer mediante justificativa formal e autorização da Administração, observados os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

5.10 Inexecução e Rescisão

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, sem prejuízo da possibilidade de rescisão, nos termos dos arts. 137 a 139 da referida Lei.

5.11 Do Prazo de Garantia:

Garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para os materiais, a contar do recebimento definitivo deste. Respectiva garantia será de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

Durante o prazo de garantia exclusiva do fornecedor, em caso de defeitos/vícios, o material deverá ser substituído em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do e-mail de comunicação da Contratante à Contratada, sob pena de aplicação de sanção correspondente a inexecução parcial do contrato (multa por dia de atraso).

6. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato decorrente desta contratação serão realizadas em conformidade com os arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar a correta execução do objeto, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a adequada aplicação dos recursos públicos.

6.1. Designação do Gestor e do Fiscal do Contrato

A Administração designará, por ato formal, servidor(es) responsável(is) para atuar como Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, competindo-lhes acompanhar, controlar e avaliar a execução contratual, sem prejuízo das demais atribuições legais.

6.2. Atribuições do Gestor do Contrato

Compete ao Gestor do Contrato, entre outras atribuições:

Coordenar a execução do contrato como um todo;

Solicitar a emissão da ordem de fornecimento;

Lei Ordinária Municipal nº 4.204, de 1º de abril de 2011.
“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS. SALVE VIDAS”.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

Controlar prazos contratuais e vigência;

Autorizar pagamentos após o atesto do fiscal;

Adotar providências administrativas em caso de inadimplemento;

Propor aplicação de penalidades, alterações contratuais ou rescisão, quando cabível.

6.3. Atribuições do Fiscal do contrato

Compete ao Fiscal o Contrato:

Acompanhar e fiscalizar a entrega das plaquetas;

Verificar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas, dimensões, material, acabamento e personalização previstas no Termo de Referência;

Registrar ocorrências relacionadas à execução do contrato;

Recusar produtos que não atendam às exigências contratuais;

Atestar o recebimento provisório e definitivo dos itens entregues

7. Critérios de medição e de pagamento

A medição do objeto será realizada com base nas quantidades efetivamente fornecidas, mediante solicitação formal da Câmara Municipal de Vereadores, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Após a entrega dos materiais, a Administração realizará a verificação da conformidade quanto às características, dimensões, acabamento, personalização e demais requisitos técnicos previstos, emitindo o respectivo atesto de recebimento, conforme disposto na legislação vigente.

O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme as entregas realizadas, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições contratuais e o prazo legal para pagamento, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

Os valores a serem pagos corresponderão exclusivamente aos preços unitários contratados, multiplicados pelas quantidades efetivamente fornecidas, não sendo admitido pagamento por itens não solicitados ou não entregues.

O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da

Lei Ordinária Municipal nº 4.204, de 1º de abril de 2011.
“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS. SALVE VIDAS”.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

contratada, bem como ao cumprimento integral das obrigações assumidas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento de contratação direta, na modalidade de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se abaixo do limite legal vigente para essa hipótese.

Para garantir a transparência do procedimento de dispensa, será publicado Aviso de Manifestação de Interesse no site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Palmeira das Missões, acompanhado do Termo de Referência e de anexo para apresentação das propostas, possibilitando a ampla divulgação e a participação de eventuais interessados, em observância aos princípios da publicidade, isonomia e competitividade.

O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando-se vencedora a proposta que apresentar o menor valor total para o conjunto dos itens, desde que atendidas integralmente todas as exigências técnicas, de qualidade, sustentabilidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

Somente serão consideradas habilitadas as propostas apresentadas por fornecedores que:

Comprovem regularidade jurídica, fiscal e trabalhista :

A documentação de habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais devem ser entregues na secretaria da câmara em horário de funcionamento da Casa ou enviados por e-mail contratos@palmeiradasmissoes.rs.leg.br juntamente com a proposta, em formato .pdf e/ou compactado (.zip ou .rar):

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) cópia do contrato social;
- c) documento de identidade do representante legal da empresa;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Certidão que emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

Forma de Fornecimento

O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores, respeitado o quantitativo estimado e o prazo de vigência contratual, sem obrigação de aquisição integral imediata.

A entrega das plaquetas deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Vereadores, em local, data e horário previamente definidos pela fiscalização do contrato, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor:

O transporte dos materiais;

A adequada proteção e acondicionamento dos produtos;

A integridade física e estética das plaquetas até o recebimento definitivo.

Cada fornecimento estará condicionado à emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, observando-se o prazo máximo de entrega estabelecido no Termo de Referência.

O recebimento dos materiais será realizado de forma provisória e definitiva, após verificação da conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e personalização exigidos, podendo a Administração rejeitar total ou parcialmente os produtos que apresentem defeitos, falhas de acabamento ou desconformidade com o objeto contratado, sem ônus adicional.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de execução do objeto será o de empreitada por preço unitário, nos termos da legislação vigente, considerando que as quantidades dos itens a serem adquiridos são estimadas e poderão variar conforme a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores.

Nesse regime, o pagamento será efetuado com base nas unidades efetivamente fornecidas, mediante solicitação formal da Administração, respeitados os preços unitários adjudicados e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

A adoção do regime de empreitada por preço unitário está alinhada ao Estudo Técnico Preliminar, uma vez que permite maior controle dos gastos públicos, flexibilidade na execução contratual e adequação às demandas supervenientes decorrentes de substituições, licenças ou alterações na composição dos vereadores, sem prejuízo do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de 2.143,33 (dois mil reais cento e quarenta reais e trinta e três centavos). Esse valor foi obtido através de preços realizados exclusivamente no mercado local (orçamentos anexos), considerando que o objeto a ser contratado possui especificações próprias e personalizadas, o que limita a existência de fornecedores aptos à sua execução em mercados mais amplos ou plataformas nacionais de preços.

Essa análise permitiu obter uma média ponderada dos preços, refletindo as condições atuais do mercado e assegurando que os valores estimados não só estão alinhados com a realidade econômica, mas também atendem aos princípios de economicidade e eficiência que regem as contratações públicas. A metodologia adotada envolveu a comparação de múltiplas cotações e registros de preços para cada item, eliminando eventuais distorções e garantindo uma base sólida para a estimativa final.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ação 2190 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

33390300000000000000 - Material de consumo

Palmeira das Missões, 15 de janeiro de 2026.

Sonia de Lima Kerner
Agente de contratação
Portaria 005/2026



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prezado (a) Senhor (a):

Necessita esta Câmara Municipal de Vereadores de **proposta estimativa** para a **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE ACM** para este órgão público:

A proposta deverá ser apresentada em **folha timbrada** contendo **carimbo do CNPJ da empresa proponente**, assinatura e identificação do responsável pela cotação e as respectivas especificações

DADOS IMPORTANTES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA	
DADOS	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
Nome do Signatário	
CPF do Signatário	
Valor da Proposta	

1. OBJETO

O objeto é a contratação de empresa especializada para a aquisição dos itens abaixo discriminados:

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Valor uni	Valor total
01	Plaqueta de mesa de ACM espelhada em resina cor dourada com o brasão da Câmara de vereadores e nome do vereador 26cm C x 11cm de A com a base de 29cm C x 8cm de L	10	UN		
02	Plaquetas para porta das bancadas de ACM espelhada em resina cor dourada com o brasão da Câmara de vereadores e nome do vereador 26cm C x 10cm de	06	UN		

Lei Ordinária Municipal nº 4.204, de 1º de abril de 2011.
“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS. SALVE VIDAS”.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

2. CONDIÇÕES IMPORTANTES

A aquisição das plaquetas será realizada de forma parcelada e conforme a necessidade da Câmara de Vereadores, durante o período de validade da proposta, que terá seu prazo válido até 31/12/2026

Os valores cotados deverão ser mantidos nas futuras solicitações realizadas dentro do prazo de validade informado.

Palmeira das Missões, 15 de janeiro de 2026.

Sônia de Lima Kerner
Agente de Contratação
Portaria 005/2026